



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 1.715 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS QUE UTILIZEM-SE DA PRÁTICA DA VIVISSECÇÃO E TESTES FARMACOLÓGICOS EM ANIMAIS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art.1º É proibida a instalação de indústrias que pratiquem testes prejudiciais, de natureza qualquer, a animais vivos em território municipal.

Parágrafo único- Entenda-se por prejudiciais qualquer ação que afronte a integridade física ou psicológica dos animais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 12 de fevereiro de 2014.

JOSÉ APARECIDATISÊO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 12/02/2014

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos